



# MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 20 DE MARÇO 2024.

**SÚMULA:** Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II

### ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	51
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	44 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Vigilante Sanitário	40 horas	01
		Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01		



# **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>Educação Superior, em curso de graduação</b>	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	03
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
Procurador Jurídico	20 horas	03		
Psicólogo	20 horas	04		
Psicólogo	40 horas	05		
Psicopedagogo	20 horas	02		

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL:36875732904**  
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CASARIL:36875732904  
Dados: 2024.03.20 10:48:13 -03'00'  
**PAULO CEZAR CASARIL,**  
Prefeito Municipal





# **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de vereadores e demais Edis.

Passo as mãos da Presidência dessa conceituada Casa de Leis, Emenda a Lei Complementar Nº 02/2022, sendo:

Houve um equívoco na informação da carga horária do Cargo de Agente de Autoridade de Trânsito. A Lei que criou o cargo definiu a carga horária de 44h semanais. No Anexo II foi informado 40h semanais, o que está em desacordo com a Lei de Criação do Cargo, bem como com a necessidade do Cargo.

O Aumento do número de vagas do Cargo de Fiscal Municipal é devido a alta demanda nos serviços de Fiscalização. Hoje contamos com apenas um Fiscal Municipal. Dessa forma o Servidor fica sobrecarregado e não consegue dar conta da grande demanda dos Serviços. O Fiscal é responsável em fiscalizar e dar cumprimento ao Código de Posturas Municipal, obras, eventos, construções e demais atribuições dispostas nas atribuições do cargo.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, pugnando pela sua aprovação pelos nobres representantes desta Câmara.

Sendo o que temos para o momento, agradeço desde já.

**PAULO CEZAR** Assinado de forma  
digital por PAULO  
**CASARIL:3687** CEZAR  
**5732904** CASARIL:36875732904  
Dados: 2024.03.20  
10:48:33 -03'00'  
**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito